



PROJETO DE LEI Nº43, DE 03 DE ABRIL DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 305.950,06 (TREZENTOS E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS COM SEIS CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 305.950,06 (trezentos e cinco mil novecentos e cinquenta reais com seis centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal nº3080, de 26 de novembro de 2020, conforme segue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2713	Incentivo Financeiro da APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 28.496,97
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R\$ 6.079,35
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 35.336,25
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 9.498,99
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 18.997,98
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 60.991,93
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 5.699,39
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.000,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ	R\$ 4.179,56
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 3.799,60
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 1.899,80
2714	Incentivo Financeiro da APS - Per capita de TRANSIÇÃO	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 11.147,27
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.015,76
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 900,00
2715	Incentivo Financeiro ações ESTRATÉGICAS	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 5.343,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R\$ 1.139,84
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 6.625,32
319013	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.781,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 3.562,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-1085

339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$	9.248,00
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	1.068,60
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	5.000,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ	R\$	783,64
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$	712,40
339047	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	356,20
2716	Incentivo financeiro APS - DESEMPENHO		
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	9.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$	2.500,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	2.000,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ	R\$	560,72
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL		
1703	CORONAVIRUS (COVID-19) PARCELA UNICA MUNICIPAL		
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$	40.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	10.226,50
Total		R\$	305.950,06

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo excesso de arrecadação do exercício, como segue:

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (4500)	R\$	255.723,56
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (4501)	R\$	50.226,50
Total		R\$	305.950,06

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Rodolfo Bayer
Secretário Municipal da Fazenda



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº43, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei nº43, de 03 de abril de 2020, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 NO VALOR DE R\$ 305.950,06 (TREZENTOS E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS COM SEIS CENTAVOS) E DÁ PROVIDÊNCIAS."

A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- O presente Projeto de Lei cria ação no Orçamento municipal os Projetos Atividades e elementos de despesa, em função do novo financiamento da saúde e incluí o Projeto atividade e elementos de despesa para o repasse de parcela única de enfrentamento do COVID-19.

Inclusive, solicitamos a apreciação do presente PL , a qual solicitamos a tramitação desta matéria, já que maiores delongas no processo legislativo pode refletir em perda qualitativa do objeto que se propõe este PL.

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda e as demais à disposição para esclarecimentos acerca da matéria.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal